



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 13/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023, QUE “REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELCER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS- MG, NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Pedro Vanderli de Rezende, visa regulamentar o artigo 20 da Nova Lei de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal.

PARECER:

O presente projeto de resolução está redigido em linguagem parlamentar e obedece às regras da técnica legislativa.

Seu objetivo é regulamentar o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal.

Segundo o Regimento Interno, em seu artigo 97, a Câmara Municipal pode, através de Resolução, regular matéria exclusiva de sua competência em âmbito interno. Concomitantemente, a Nova Lei de Licitações prevê em seu artigo 20, § 1º, que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, portanto a necessidade deste projeto de resolução.

CONCLUSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Face ao exposto, concluo, baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto de Resolução é regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.

Manoel Carlos de Souza Abbud

Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

Erivelton Rodrigues da Silva
Presidente

Eliana Maria Nunes
Membro

Bom Jardim de Minas, 03 de abril de 2023.